

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/ 2014
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/ 2014
PROCESSO N° PROCESSO 23500.000007/ 2014-08

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

No dia 23 do mês de setembro de 2014, no Setor de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas, situado na Cel Virgílio Silva, nº 1.723 – Vila Nova – Poços de Caldas/MG, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, os Decretos nºs 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2014 do IFSULDEMINAS - Câmpus Poços de Caldas, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Diretor Geral pro tempore desta Instituição, resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos conforme consta do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2014, cujo objeto é a possível eventual aquisição de material de consumo, para o Laboratório de Química do Câmpus Poços de Caldas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades e preços registrados abaixo:

06.074.162/0001-50 - MARCOS ROBERTO MENTS- ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
6	ANALISADOR QUÍMICO	frasco	2	R\$ 28,4000	R\$ 56,8000

Marca: Gnética

Fabricante: Gnética

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido láctico, aspecto físico líquido xaroposo, levemente amarelado, inodoro, fórmula química $C_3H_6O_3$ (Ácido DLático), peso molecular 90,08, teor de pureza mínima de 95%, característica adicional reagente PA, número de referência química CAS 10326-41-7. Frascos lacrados com conteúdo de 1000 mL de reagente.

14	ANALISADOR QUÍMICO	frasco	5	R\$ 25,2000	R\$ 126,0000
----	--------------------	--------	---	-------------	--------------

Marca: Gnética

Fabricante: Gnética

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brometo de sódio, aspecto físico pó, cristais ou grânulos brancos, inodoros, peso molecular 102,89, fórmula química NaBr, grau de pureza mínima de 99%, reagente P.A., número de referência química CAS 7647-15-6. Frasco com 500 g.

pop

Q

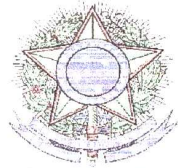


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

15	ANALISADOR QUÍMICO	frasco	2	R\$ 15,1200	R\$ 30,2400
Marca: Qnética					
Fabricante: Qnética					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carbonato de cálcio, aspecto físico pó branco, fino, inodoro, higroscópico, peso molecular 100,09, fórmula química CaCO_3 , grau de pureza mínima de 99%, reagente P.A. / ACS, número de referência química CAS471-34-1. Frasco com 1 kg.					
16	ANALISADOR QUÍMICO	frasco	2	R\$ 18,8900	R\$ 37,7800
Marca: Qnética					
Fabricante: Qnética					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carbonato de sódio, aspecto físico pó branco, higroscópico, inodoro (barrilha leve), fórmula química Na_2CO_3 anidro, peso molecular 105,99, grau de pureza mínima de 99%, número de referência química cas 497-19-8. Frasco com 1 kg.					
17	ANALISADOR QUÍMICO	frasco	5	R\$ 7,8900	R\$ 39,4500
Marca: Qnética					
Fabricante: Qnética					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de amônio, aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, peso molecular 53,49, fórmula química NH_4Cl , teor de pureza mínima de 99,8%, característica adicional reagente p.a. acs iso, número de referência química cas 12125-02-9. Frasco com 500 g.					
18	ANALISADOR QUÍMICO	frasco	5	R\$ 46,2000	R\$ 231,0000
Marca: Qnética					
Fabricante: Qnética					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de bário, aspecto físico pó ou grânulo cristalino, incolor ou branco, fórmula química BaCl_2 anidro, massa molecular 208,27, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 10361-37-2. Frasco com 500 g.					
19	ANALISADOR QUÍMICO	frasco	5	R\$ 22,1200	R\$ 110,6000
Marca: Qnética					
Fabricante: Qnética					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de estanho, aspecto físico cristal incolor, leve odor de cloro, fórmula química $\text{SnCl}_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$ (dihidratado), peso molecular 225,63, teor de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química cas 10025-69-1. Frasco com 100 g.					
21	ANALISADOR QUÍMICO	frasco	5	R\$ 108,0000	R\$ 540,0000
Marca: Qnética					
Fabricante: Qnética					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de lítio, composição química lid, aspecto físico pó branco, inodoro, peso molecular 42,39, teor de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a, número de referência química cãs 7447-41-8. Frasco com 100 g.					
24	ANALISADOR QUÍMICO	frasco	10	R\$ 15,5400	R\$ 155,4000
Marca: Qnética					
Fabricante: Qnética					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de sódio, aspecto físico pó cristalino branco ou cristais					

pol

Q



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

incolores, composição química NaCl anidro, peso molecular 58,45, pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química cas 7647-14-5. Frasco com 1 kg.

25 ANALISADOR QUÍMICO frasco 3 R\$ 44,4200 R\$ 133,2600

Marca: Qnética

Fabricante: Qnética

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de zinco, aspecto físico grânulo branco cristalino, higroscópico, inodoro, peso molecular 136,29, fórmula química ZnCl_2 anidro, grau de pureza mínima de 99,999%, número de referência química cas 7646-85-7. Frasco com 500 g

27 ANALISADOR QUÍMICO frasco 10 R\$ 39,6000 R\$ 396,0000

Marca: Qnética

Fabricante: Qnética

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cromato de potássio, aspecto físico pó cristalino amarelo alaranjado, inodoro, fórmula química K_2CrO_4 anidro, massa molecular 194,19, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7789-00-6. Frasco com 100 g.

29 ANALISADOR QUÍMICO frasco 5 R\$ 84,4000 R\$ 422,0000

Marca: Qnética

Fabricante: Qnética

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estanho, aspecto físico granulado, cor cinza prata, fórmula química Sn, peso molecular 118,71, grau de pureza teor mínimo de 90%, número de referência química cas 7440-31-5. Frasco com 250 g.

37 ANALISADOR QUÍMICO frasco 5 R\$ 99,9800 R\$ 499,9000

Marca: Qnética

Fabricante: Qnética

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hidróxido de bário, aspecto físico pó branco, inodoro, peso molecular 171,34, fórmula química Ba(OH)_2 anidro, grau de pureza mínima de 95%, número de referência química cas 17194-00-2. Frasco com 500 g.

40 ANALISADOR QUÍMICO frasco 5 R\$ 248,0000 R\$ 1.240,0000

Marca: Qnética

Fabricante: Qnética

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Iodo, aspecto físico cristal preto azulado, de brilho metálico, peso molecular 253,81, composição química I_2 , teor de pureza mínima de 99,8%, característica adicional ressublimado, reagente p.a. acs iso, número de referência química cas 7553-56-2. Frasco com 100 g.

45 ANALISADOR QUÍMICO frasco 5 R\$ 26,9500 R\$ 134,7500

Marca: Qnética

Fabricante: Qnética

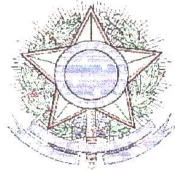
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tiocianato de amônio, aspecto físico cristal incolor, higroscópico, odor de amônia, fórmula química NH_4SCN , peso molecular 76,12, grau de pureza mínima de 97%, característica adicional reagente acs, número de referência química cas 1762-95-4. Frasco com 500 g.

46 ANALISADOR QUÍMICO frasco 5 R\$ 7,5600 R\$ 37,8000

Marca: Qnética

20/

Q



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

Fabricante: Qnética

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ureia, aspecto físico pó incolor a esbranquiçado, cristalino, peso molecular 60,06, fórmula química CH_4N_2O , grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a./ acs, número de referência química cas 57- 13-6. Frasco com 500 g.

47	ANALISADOR QUÍMICO	frasco	3	R\$ 26,1500	R\$ 78,4500
----	--------------------	--------	---	-------------	-------------

Marca: Qnética

Fabricante: Qnética

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Zinco, aspecto físico pó branco-azulado ou cinza prata, inodoro, fórmula química zn, peso molecular 65,38, grau de pureza mínima de 99,8%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7440-66-6. Frasco com 500 g.

48	ANALISADOR QUÍMICO	frasco	1	R\$ 87,9800	R\$ 87,9800
----	--------------------	--------	---	-------------	-------------

Marca: Qnética

Fabricante: Qnética

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de cobalto ii, aspecto físico cristal rosa a vermelho, odor leve penetrante, peso molecular 237,93, fórmula química $CoCl_2 \cdot 6H_2O$, teor de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química cas 7791-13-1. Frasco com 100 g.

52	ANALISADOR QUÍMICO	frasco	2	R\$ 27,9800	R\$ 55,9600
----	--------------------	--------	---	-------------	-------------

Marca: Qnética

Fabricante: Qnética

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tiosulfato de sódio, aspecto físico cristalino, incolor ou branco, inodoro, fórmula química $Na_2S_2O_3 \cdot 5H_2O$. Peso molecular 248,18. Grau de pureza mínima de 99,5%. Frasco com 500 gramas, Características adicionais: reagente PA ACS, validade mínima de 12 meses e ficha FSPQ.

57	ANALISADOR QUÍMICO	frasco	4	R\$ 10,9900	R\$ 43,9600
----	--------------------	--------	---	-------------	-------------

Marca: Qnética

Fabricante: Qnética

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tetraborato de sódio, peso molecular 381,37, aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, fórmula química $Na_2B_4O_7 \cdot 10H_2O$ (decahidratado), teor de pureza mínima de 99%, frasco contendo 500 gramas, número de referência química cas 1303-96-4, validade mínima de 12 meses e ficha fispq.

95	CADINHO	UNIDADE	50	R\$ 7,4800	R\$ 374,0000
----	---------	---------	----	------------	--------------

Marca: Unilab

Fabricante: Unilab

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadinho, material porcelana, porosidade 7 a 8 microns, capacidade até 50 ml, formato forma média

96	CADINHO	UNIDADE	50	R\$ 10,4400	R\$ 522,0000
----	---------	---------	----	-------------	--------------

Marca: Unilab

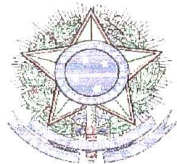
Fabricante: Unilab

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadinho, material porcelana, porosidade 7 a 8 microns, capacidade até 100 ml, formato forma média

109	BÉQUER	UNIDADE	30	R\$ 2,7000	R\$ 81,0000
-----	--------	---------	----	------------	-------------

MP

P



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

Marca: Global

Fabricante: Global

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Béquero, material vidro, graduação graduado, capacidade 250 ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico.

119	TERMÔMETRO DE VIDRO	UNIDADE	10	R\$ 44,3000	R\$ 443,0000
-----	---------------------	---------	----	-------------	--------------

Marca: Alla

Fabricante: Alla

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Termômetro - uso laboratório, material corpo vidro, elemento expansão mercúrio, faixa escala 0°C a 350°C aproximadamente

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 5.877,3300

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 c/c inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993)

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão Gerenciador : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas - UASG: 154809.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 8.666/93.

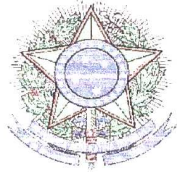
1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§2º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013 e suas alterações posteriores).

1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013 suas alterações posteriores).

1.2 As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

POP

Q



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013 suas alterações posteriores.)

1.3 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (§5º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013 suas alterações posteriores).

1.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. (§6º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013 suas alterações posteriores).

1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§7º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013 suas alterações posteriores)

1.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme o Decreto nº 7.892, de 2013 suas alterações posteriores).

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos materiais deverá ser realizada nos seguintes endereços, conforme o Anexo I - Termo de Referência:

- 1.1. A entrega deverá ser realizada mediante confirmação prévia com a Coordenadoria de Planejamento deste Câmpus Poços de Caldas, no telefone (35) 3713-5120 ou compras.pocos@ifsuldeminas.edu.br e será efetuada num dos seguintes endereços:
 - OU no IFSULDEMINAS – Câmpus Poços de Caldas, situado na Rua Cel. Virgílio Silva nº 1.723, Vila Nova, Cep 37.701-103, Poços de Caldas, MG, nas salas ou depósitos onde os mesmos serão utilizados a cerca de sessenta metros da rua, para onde o acesso é realizado através de quatro lances de escadas ou quatro lances de rampas
 - OU na Avenida Dirce Pereira Rosa nº 300, Jardim Esperança, CEP: 37.713-100, Poços de Caldas, MG, nas salas ou depósitos que ficam a cerca de cem metros da rua e acessíveis por lance de escada.

pp

Q



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

- 1.2. Horário da entrega: das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.
- 1.3. Condições da entrega: a empresa vencedora é responsável pela efetivação da entrega, ficando por sua conta a mão-de-obra de "chapas", transporte, descarga, uso de carrinhos e outros equipamentos que se fizerem necessários para a descarga do pedido.
2. O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo setor financeiro, em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário na conta do CNPJ da empresa, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal eletrônica e encaminhamento ao setor financeiro.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/ Fatura apresentada pela Contratada.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SCAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

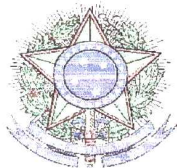
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios

YOP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

164

17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
 - Os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
 - Garantir e disponibilizar ON LINE, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos bens contratados.
 - Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone, através de correio eletrônico ou de corpo presente.
 - Responsabilizar-se:
 - por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.

Clausula Oitava - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2. A Contratante obriga-se a:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Clausula Nona - MEDIDAS ACAUTELADORAS

2.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive

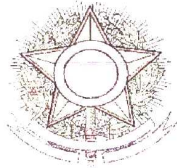


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Cláusula Décima - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 2.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- Não executar total ou parcialmente o contrato;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 2.5. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 2.6. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 2.7. Multa:
- Moratória de até 0,3% (Zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, vencido este prazo aplica-se a Multa Compensatória;
 - Compensatória de até 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS, pelo prazo de até dois anos;
 - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 2.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 2.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 2.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 2.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 2.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SCAF.
- 2.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Cláusula Décima Primeira – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Segunda – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

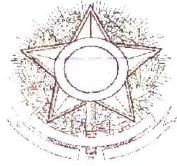
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

404

4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

Cláusula Décima Terceira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Quarta – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E LOTE MÍNIMO

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas.

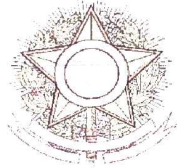
Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10 % (dez por cento) da unidade prevista para o item.

Cláusula Décima Quinta – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e Anexos, os quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS

Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Eletrônico 001/2014 e as propostas das empresas relacionadas. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e os Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, alterada, e demais normas aplicáveis.

Poços de Caldas/MG, 23 de setembro de 2014.

Marina Gomes Murta Moreno
JOSUÉ LOPES

Diretor Geral pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas

Marina Gomes Murta Moreno
Mat. SIAPE 1957977 Port. 1514/2014
Substituta do Diretor Geral pro-tempore
IF SUL DE MINAS - Câmpus Poços de Caldas

Dados do Licitante:

Razão Social: Marcos Roberto Meints

CNPJ: 06.074.162/0001-50

Ass. representante: _____

Nome legível: Marcos Roberto Meints.

Função/ Cargo: Diretor

CPF: 559.774.566-20

06.074.162/0001-50
Marcos Roberto Meints - ME
Rua São Paulo, n.º 35 - Anexo
Bairro Esplanada - CEP 34.515-320
SABARÁ - MG

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE SABARÁ/MG
Rua Mestre Ritinha, nº 48 A - Centro - Sabará - Telefone: (31) 3671-2909
TABELIÃO: José Geraldo Penido Malta

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) abaixo:
MARCOS ROBERTO MEINTS
Sabará, 23/09/2014
Em Testemunho _____ da verdade.

MATHEUS FERREIRA MALTA
Fisc.:R\$1,21 Emol.:R\$3,68 Total:R\$5,il

SABARÁ - MG

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BMQ 14294